



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009.

(Do Poder Executivo)

*Autoriza o Poder Executivo a criar
a empresa pública denominada Empresa
Brasileira de Administração de Petróleo e Gás
Natural – PETRO-SAL, e dá outras
providências.*

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao caput do Art. 12 do Projeto de Lei 5.939, de 2009.

“Art. 12.

I – um conselheiro titular, e respectivo suplente, indicado pelo Ministério de Minas e Energia;

II – um conselheiro titular, e respectivo suplente, indicado pelo Ministério da Fazenda; e

III – um conselheiro titular e respectivo suplente indicado pela Controladoria-Geral da União.

.....

JUSTIFICATIVA

A emenda, inclui um conselheiro titular, e respectivo suplente indicados pela Controladoria-Geral da união no Conselho Fiscal da PETRO-SAL, de maneira a assegurar maior possibilidade de controle e fiscalização da referida Empresa, e exclui um conselheiro indicado pelo Ministério de Minas e Energia.

PAULO ABI-ACKEL

Deputado Federal
PSDB-MG



8AFD0F1001